



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
CORREGEDORIA-REGIONAL



TERMO DE RECEBIMENTO

Nesta data, estes autos foram recebidos e registrados no protocolo de CONSULTAS sob o nº 00150.0002/2010-10 do que eu, _____, Guilherme Farias, matr. 5555, Técnico Judiciário, lavrei o presente termo. Recife, 13 de JANEIRO de 2010.

TERMO DE REVISÃO DE FOLHAS

Contêm estes autos 5 (CINCO) folhas, todas numeradas e rubricadas, do que eu, _____, Guilherme Farias matr. 5555, Técnico Judiciário, lavrei o presente termo. Recife/ PE, 13 de JANEIRO de 2010



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
CORREGEDORIA-REGIONAL

CONSULTA 00150.0002/2010-10.

ORIGEM CE.

ASSUNTO : POSSIBILIDADE DE NOMEAÇÃO DE ADVOGADOS DATIVOS.

DESPACHO

1. Cuidam os autos de consulta, protocolada sob o número 00150.002/2010, encaminhada a esta Corte Regional, na qual se indaga a respeito da possibilidade de nomeação de Advogado Dativo para atuar na qualidade de Curador Especial de réus revéis citados por meio de edital, nos termos do art. 9º, II do CPC, ainda que não sejam os réus beneficiários da assistência judiciária gratuita, tendo em vista a impossibilidade de que a representação e defesa do réu citado por edital sejam feitas pela Defensoria Pública da União no interior do Estado do Ceará, por falta de estrutura, como restou informado no Ofício nº 906/2009/DPU/CE.

2. A orientação desta Corregedoria Regional é no sentido de que, enquanto permanecer a situação atual, qual seja, a ausência de representação da Defensoria Pública da União no interior do Estado do Ceará, as Varas Federais situadas nesta localidade nomeiem Advogados Dativos para atuar como Curador Especial de réus revéis citados por meio de edital, mesmo que não sejam estes beneficiários da assistência judiciária gratuita.

3. Desta forma, até que novos direcionamentos sejam estabelecidos, se tem como mais adequada tal orientação.

4. Expedientes de estilo.

Recife, PE., 08 de fevereiro de 2010.


Manoel de Oliveira Erhardt
Corregedor Regional